



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUABIRUBA
LEI FEDERAL 8069/1990 - LEI MUNICIPAL 596/1997 - LEI MUNICIPAL 1416/2013

EDITAL Nº 001/2016 – CMDCA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO

FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guabiruba, doravante denominado **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1416/2013, torna público o lançamento do presente edital e convoca as entidades inscritas neste Conselho ou no Conselho de sua cidade sede, para a apresentação de projetos voltados à promoção, garantia, atendimento e defesa dos direitos da infância e da adolescência, com financiamento através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Guabiruba, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

Art. 1º - O presente edital tem por objetivo a análise, seleção e aprovação de projetos de cunho social, encaminhados por organizações governamentais e não-governamentais, complementares ou inovadores, de acordo com o que estabelece o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA – Lei 8069/90) e Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados com os recursos captados pelo Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Os projetos devem estar em consonância com as políticas públicas da criança e do adolescente de Guabiruba, bem como as necessidades detectadas a partir do levantamento de demandas realizado pelo CMDCA, junto às entidades de atendimento à criança e ao adolescente do município.

§ 1º - Somente poderão ser inscritos projetos enviados por entidades com registro válido no CMDCA de Guabiruba ou entidades inscritas no CMDCA de sua cidade sede.

§ 2º - Os membros do CMDCA ficam impedidos de participarem deste processo seletivo na condição de proponente direto.

§ 3º - Para fins deste edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes, assim como programas para cumprimento de medidas



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUABIRUBA
LEI FEDERAL 8069/1990 - LEI MUNICIPAL 596/1997 - LEI MUNICIPAL 1416/2013

socioeducativas a serem desenvolvidas por um período de até 06 (seis) meses, finalizando em 31/12/2016, direcionado exclusivamente para crianças e adolescentes do município de Guabiruba.

§ 4º - Os materiais e equipamentos adquiridos com os recursos do FIA e utilizados na execução dos projetos contemplados, serão de propriedade do CMDCA, os quais, após finalizado o prazo especificado no convênio, deverão ser devolvidos ao CMDCA, ficando a entidade mantenedora responsável pela guarda dos mesmos até comprovada a efetiva devolução.

§ 5º - Caberá ao CMDCA manter registro de todos os materiais e equipamentos adquiridos com os recursos do FIA, para controle e fiscalização.

Art. 3º - O CMDCA é o órgão responsável por gerir, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente, conforme a Lei 1416/2013.

§ 1º - O CMDCA, através do seu regimento interno, estabelece uma Comissão Permanente do Fundo Municipal, a qual, dentre suas atribuições, está encarregada de analisar e selecionar as propostas que melhor atendam aos critérios deste edital, levando ao plenário do CMDCA para deliberação e aprovação dos mesmos.

§ 2º - Compete a Comissão Permanente do FIA a fiscalização e acompanhamento dos projetos contemplados pelo fundo, observando seu fiel cumprimento e informando periodicamente ao CMDCA o andamento dos mesmos.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento dos projetos selecionados por este edital estão sujeitos à prestação de contas aos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo Municipal, ao Tribunal de Contas do estado e do Ministério Público Estadual.

Art. 5º - Os convênios firmados para a execução dos projetos aprovados neste edital, com os recursos oriundos do Fundo, estarão submetidos às exigências da Lei 8666/93 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito do município.

Art. 6º - O CMDCA receberá projetos em fluxo contínuo, deliberando sobre sua implementação de acordo com o conjunto de prioridades das necessidades identificadas no âmbito deste conselho.

§ 1º - Caso não houver projetos aprovados em áreas prioritárias, poderá o CMDCA, por deliberação da plenária, sugerir alterações em projetos apresentados como critério para aprovação dos mesmos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUABIRUBA
LEI FEDERAL 8069/1990 - LEI MUNICIPAL 596/1997 - LEI MUNICIPAL 1416/2013

§ 2º - O valor de cada projeto apresentado não poderá utilizar mais do que R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do seu orçamento com verbas destinadas pelo FIA.

Art. 7º - Os projetos submetidos ao presente edital deverão contemplar aspectos que envolvam, necessariamente, ações relacionadas a uma das seguintes diretrizes de políticas públicas:

DIRETRIZ 01- Proteção especial às crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados e Promoção da cultura do direito à convivência familiar, às instituições e à sociedade. (Projetos inovadores no acolhimento institucional e de medidas sócio-educativas, projetos que potencializem ações de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários e projetos que visem a divulgação de práticas exitosas no atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em situação de violência ou risco social).

DIRETRIZ 02- Universalização do acesso às políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade. (Projetos voltados ao enfrentamento às violências na promoção da saúde física e mental, combate e prevenção a drogatização, exploração sexual e violência doméstica).

DIRETRIZ 03- Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada. (Apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social).

DIRETRIZ 04- Fomento do direito à cultura, esporte, lazer, profissionalização e à proteção do trabalho como ferramentas de inclusão social e construção da cidadania (Projetos que possibilitem a convivência comunitária, que promovam o esporte, a cultura e o lazer com foco na inclusão e ações preventivas; projetos que promovam a educação ambiental e a formação e qualificação profissional do adolescente).

Art. 8º - O cadastramento dos projetos pelas entidades interessadas deverá ser feito mediante ofício ao CMDCA, identificado como segue:

ÍTEM 1 – DOCUMENTAÇÃO

EDITAL 001/ 2016

CMDCA – COMISSÃO ANÁLISE DE PROJETOS – FIA

OFÍCIO 01 – DOCUMENTOS

Com anexo dos documentos abaixo:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUABIRUBA
LEI FEDERAL 8069/1990 - LEI MUNICIPAL 596/1997 - LEI MUNICIPAL 1416/2013

- a) Cópia da ata do mandato da diretoria em exercício;
- b) Cópia de exemplar dos estatutos, regulamentos ou compromissos da instituição;
- c) Cópia da certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- d) Declaração de funcionamento regular da instituição atestado pelo Município;
- e) Cópia do CNPJ atualizado;
- f) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Presidente da entidade ou cargo equivalente;
- g) Cópia da lei municipal que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, quando for o caso;
- h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certificado de regularidade fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- j) Certidões Negativas: de Débito municipal, estadual e federal;
- k) Certidão de débitos trabalhistas;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

ÍTEM 2 – PROJETO

O encaminhamento dos projetos pelas entidades deverá contemplar o Plano de Trabalho e Planilha orçamentária, conforme especificado no anexo 01 deste edital.

Art. 9º - A análise e aprovação dos projetos levarão em consideração:

- I- Estar em consonância com os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal 8.069/1990, Resolução do CONANDA nº 137/2010, Lei Municipal 1416/2013 e termos deste edital;
- II- Coerência entre justificativa e objetivos propostos;
- III- Capacidade técnica e administrativa do proponente;
- IV- Detalhamento dos procedimentos metodológicos e adequação para o alcance dos objetivos propostos;
- V- Equipe técnica, orçamento e público beneficiado, com análise do custo/benefício;
- VI- Impacto social e capacidade de sustentabilidade do projeto, verificando sua capacidade de gerar ou captar recursos após finalizado o prazo do convênio.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUABIRUBA
LEI FEDERAL 8069/1990 - LEI MUNICIPAL 596/1997 - LEI MUNICIPAL 1416/2013

Art. 10º - Os recursos financeiros serão repassados do FIA diretamente para a conta bancária específica indicada pela entidade, em número de parcelas e conforme andamento do cronograma apresentado.

Art. 11º - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas, nos uniformes, bem como material impresso para comunicação interna ou externa relacionada ao projeto contemplado com recursos do FIA, é obrigatória a referência ao CMDCA de Guabiruba e ao FIA como fonte dos recursos.

Art. 12º - Os projetos selecionados deverão prestar contas junto ao CRAS de Guabiruba, através da sua Comissão Permanente do FIA, até 30 dias após a liberação de cada parcela, sendo que o repasse de nova parcela estará condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 13º - As assinaturas dos convênios com as entidades contempladas serão realizadas pela Secretaria de Assistência Social, na sede da mesma ou em local indicado pela secretaria.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do CMDCA.

Art. 15º - Este edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guabiruba, 16 de Maio de 2016.

Leandro Alfarth
Coordenador do CMDCA
Guabiruba/SC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUABIRUBA
LEI FEDERAL 8069/1990 - LEI MUNICIPAL 596/1997 - LEI MUNICIPAL 1416/2013

ANEXO I

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

a) Identificação da entidade responsável pelo projeto:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

b) Endereço e dados do contato da entidade que será responsável pela execução do projeto:

Rua:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Telefone:

Celular:

E-mail:

c) Dados do presidente ou responsável da entidade executora:

Nome completo:

CPF:

RG:

Rua:

Bairro:

Complemento.:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Cargo: Vencimento do mandato: / /

d) Dados da conta bancária:

Nome do Banco:

No do Banco:

No da Agencia:

No da Conta:

2- DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

A) JUSTIFICATIVA DO PROJETO (fundamentar a importância do projeto e sua metodologia)

B) PÚBLICO ALVO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUABIRUBA
LEI FEDERAL 8069/1990 - LEI MUNICIPAL 596/1997 - LEI MUNICIPAL 1416/2013

Quantidade total estimada de beneficiários diretos.

| Público | Total de atendimentos |
|-------------|-----------------------|
| Criança | |
| Adolescente | |
| Jovem | |
| Famílias | |

C) PERFIL DOS BENEFICIÁRIOS

- Descrever itens como faixa etária, bairros de origem, situações de risco ou violações de direitos, fragilidades a que estão expostos.
- Critérios de seleção.
- Local de execução do projeto.
- Período total de execução do projeto
- Dias e período de atendimento do projeto:
Mencionar dia da semana e horários de início e término das atividades do projeto.

D) OBJETIVO

- Objetivo Geral do projeto.
- Objetivo(s) específico(s) do projeto.

E) APOIADORES

Instituições que apoiarão o projeto ou que manterão vínculos operacionais com a entidade executora do projeto.

Nomeie as instituições (órgãos públicos, organizações não governamentais, associações de bairros, empresas, etc.) e indique o tipo de apoio que fornecerá à proposta de ação ou o tipo de vínculo que manterá com a entidade executora.

| Nº | Instituições apoiadoras | Tipo de apoio ou vínculo |
|----|-------------------------|--------------------------|
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| 5 | | |

F) PLANO DE AÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUABIRUBA
LEI FEDERAL 8069/1990 - LEI MUNICIPAL 596/1997 - LEI MUNICIPAL 1416/2013

Descreva na tabela abaixo as ações que serão realizadas diretamente junto ao público-alvo indicado no item B.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

| Nº | META | AÇÃO | RESPONSÁVEL | PRAZO |
|----|------|------|-------------|-------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |

Informações complementares, se necessário, sobre o plano de ação.

G) RESULTADOS ESPERADOS

- Indique as transformações que a execução do projeto deverá gerar na situação das crianças e adolescentes atendidas;
- Indique as transformações que a execução do projeto deverá gerar para outros públicos (familiares, profissionais, etc.)

H) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- 1- Indique no quadro abaixo as despesas com materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto.

| Objeto | Quantidade | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ | Motivo da compra |
|--------------|------------|--------------------|--------------------|------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL | | | | |

- 2- Indique no quadro abaixo os recursos humanos necessários para a execução do projeto, indicando o perfil ou a formação de cada profissional, a função que cada um exercerá na execução do projeto e a carga horária semanal de trabalho de cada um. (Voluntários também devem constar na tabela):

| Nº | Recursos Humanos (nome e escolaridade concluída e número de registro em conselho de classe.) | Função na execução do projeto | Carga horária semanal | Remuneração R\$ |
|----|--|-------------------------------|-----------------------|-----------------|
| | | | | |



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUABIRUBA
 LEI FEDERAL 8069/1990 - LEI MUNICIPAL 596/1997 - LEI MUNICIPAL 1416/2013

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |

I) RESUMO DOS RECURSOS TOTAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

| Itens da despesa | Valor em R\$ |
|---|--------------|
| Total das despesas com recursos humanos | |
| Total outras despesas | |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS | |
| Total de recursos próprios | |
| Total de recursos solicitados ao FIA | |
| | |

J) CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

| NATUREZA DA DESPESA | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | TOTAL 1º SEMESTRE |
|-------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------------------|
| 1.CUSTOS FIXOS | | | | | | | R\$ |
| 1.1 Aquisição de equipamentos | | | | | | | |
| 1.2 Despesas c/ pessoal | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | |

Elaborar uma planilha por semestre.